

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS



Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

Protocolo 002 / 2023

Data: 07 / 01 / 2023

Ass.: [Assinatura]



Projeto de Lei n.º 02 / 2023

**SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA  
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR**



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Cidade dos Romeiros

MENSAGEM

Projeto de Lei nº 02/2023.


Excelentíssimos Senhores,  
Presidente  
Demais Vereadores desta Egrégia Corte de Leis.

Submeto à consideração de Vossa Excelência e demais vereadores, o Projeto de Lei que solicita autorização para a abertura de um Crédito Adicional suplementar no valor de R\$ 675.501,92 (seiscentos e setenta e cinco mil, quinhentos e um reais e noventa e dois centavos).

A abertura de Crédito Adicional suplementar que se solicita, é necessária para a suplementação das dotações orçamentárias para Poder Legislativo Municipal, em conformidade com a arrecadação dos tributos relativos ao exercício de 2022.

Nobres Edis, ao submeter este projeto de lei às vossas considerações, reitero mais uma vez o compromisso de manter a parceria entre o Executivo e o Legislativo municipais, condição mister para o atendimento das necessidades dessa casa Legislativa.

Pirapora do Bom Jesus, 07 de fevereiro de 2023.

  
**Dany Wilian Floresti**  
**Prefeito Municipal**



# Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus

ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade dos Romeiros

## PROJETO DE LEI Nº 02 /2023

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 675.501,92 (SEISCENTOS E SETENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E UM REAIS E NOVENTA DOIS CENTAVOS), AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE 2023.

**Dany Wilian Floresti**, Prefeito Municipal de PIRAPORA DO BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional suplementar ao Orçamento do Poder Legislativo, no valor de R\$ 675.501,92 (seiscentos e setenta e cinco mil, quinhentos e um reais e noventa e dois centavos), nos termos da Lei 1255/2022:

		Dotação Inicial	Alter. Orçament.	Dotação Atual
	<b>PODER LEGISLATIVO</b>			
	<b>CAMARA MUNICIPAL</b>			
	ATIVIDADES LEGISLATIVAS			
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1.890.000,00	-430.000,00	1.460.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	230.000,00	-40.000,00	190.000,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	150.000,00	-60.000,00	90.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	100.000,000	-45.098,08	54.901,92
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	130.000,00	70.000,00	200.000,00
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	100.000,00	0,00	100.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	1.213.600,00	1.213.600,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	-33.000,00	17.000,00
		<b>2.700.000,00</b>	<b>675.501,92</b>	<b>3.375.501,92</b>
	<b>Duodécimo Mensal</b>	<b>225.000,00</b>	<b>56.416,67</b>	<b>281.291,83</b>




**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Cidade dos Romeiros

**Art. 2º** - O remanejamento e transposição de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos a que alude o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais, autorizados em lei, adiante também especificados:

PODER EXECUTIVO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS		
Secretaria de Governo 01.01.01.04.122.0001.2001	3.1.90.11.00 – 01.110.0000	200.000,00
Secretaria de Finanças 01.02.01.04.122.0002.1003	3.1.90.11.00 – 01.110.0000	175.501,92
Secretaria da Saúde (ATB) 01.04.01.10.301.0009.2044	4.4.90.51.00 – 01.310.0000	150.000,00
Secretaria da Saúde (MAC) 01.04.01.10.302.0009.2047	3.3.90.39.00 – 01.310.0000	150.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>675.501,92</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirapora do Bom Jesus, 07 de fevereiro de 2023

  
**Dany Wilian Floresti**  
Prefeito Municipal



## Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

Praça Dom Paulo R. Loureiro, 35  
Centro, Pirapora do Bom Jesus-SP.  
Tel. 4131.1280

### PARECER CONJUNTO COMISSÕES PERMANENTES

MATÉRIA: Projeto de Lei n. 02/ 2023.

RELATOR – JOSE APARECIDO DE SOUZA

**PARECER FAVORÁVEL**

1 – Trata-se de projeto de lei que autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$675.501,92 ao Poder Legislativo.

2 – O relator entende que a matéria está revestida das formalidades legais, estando regular em seu aspecto lógico, técnico e gramatical não ensejando reparos.

Diante do exposto, este relator entende que a matéria está em condições de ser apreciada e aprovada pelo E. Plenário da Câmara Municipal, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Pirapora do Bom Jesus, em 17 de fevereiro de 2023.

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATOR – JOSE APARECIDO DE SOUZA

MAURO LUCIO VILAS BOAS

KATHERINE APARECIDA DOS SANTOS SILVA

### COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

BENEDITO SERGIO RODRIGUES DE CASTRO

MAURO LUCIO VILAS BOAS

KATHERINE APARECIDA DOS SANTOS SILVA